



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"TERRA DO PAI DA AVIAÇÃO"

RUA 13 DE MAIO, 365 TEL: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37 /2026

Altera a Lei Municipal nº
4.740/2025.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 4.740 de 14 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Exposição Anual de Carros Antigos realizar-se -á durante o mês de maio, em data e local a serem definidos pela organização, garantindo acessibilidade e segurança a todos os visitantes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Santos Dumont, 14 de julho de 2026.

Everaldo Barbosa Coelho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"TERRA DO PAI DA AVIAÇÃO"

RUA 13 DE MAIO, 365 TEL: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A alteração da redação do art.4º da lei municipal nº 4740/2025, tem por finalidade modificar o período de realização da "Exposição Anual de Carros Antigos", transferindo-o do mês de julho para o mês de maio.

A medida se justifica pela conveniência administrativa e pelo interesse público, na medida em que o mês de maio apresenta condições climáticas mais favoráveis à realização de eventos ao ar livre, contribuindo para maior segurança, conforto dos participantes e eficiência na organização. Tal alteração também tende a ampliar a participação do público e dos expositores, potencializando os resultados culturais, sociais e econômicos do evento.

No aspecto do planejamento público, a alteração promove melhor distribuição dos eventos no calendário oficial do município, evitando a concentração de atividades em determinados períodos do ano e favorecendo a dinamização contínua do turismo e da economia local.

Destaca-se, ainda, que a previsão de realização "no decorrer do mês de maio", confere maior flexibilidade à organização do evento, permitindo a definição de data mais adequada conforme critérios técnicos, logísticos e operacionais, sem comprometer sua periodicidade anual.

Dessa forma, a presente alteração da redação do art. 4º da lei municipal 4740/2025, aperfeiçoa a proposição legislativa, alinhando-a aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

Santos Dumont, 14 de julho de 2026.

Everaldo Barbosa Coelho
Vereador